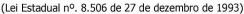
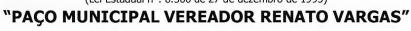
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ





(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 174/2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

001 ADMINISTRAÇÃO

08.244.0008.2012 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assitência Social.

72-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica...... (+)R\$ 190.000,00

REDUZ:

01 EXECUTIVO

às comis sóes

Presidente

03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

007 SETOR DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0009.2014 Manutenção das Atividades da Assistência Comunitária.

112 – 3.3.9036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica....... (-)R\$ 190.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de julho de 2023.

LEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

-

